

## FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

### EDITAL FSP ATAc 18/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 03 (TRÊS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA, GESTÃO E SAÚDE DA FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9h (horário de Brasília) do dia 13/06/2024 e término às 23h59 (horário de Brasília) do dia 12/08/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 03 (três) cargos, dentre os quais um reservado aos pretos, pardos e indígenas, conforme disposto na Resolução nº 8434/2023, de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claros/cargos nº 1261908, nº 1244230 e nº 1244183 com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) - (maio/2024), junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, na área de conhecimento: "Saúde Pública", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Saúde Pública: definição, escopo, perspectivas e desafios;
2. Sistema Único de Saúde: histórico, princípios, diretrizes, organização e efeitos sobre a saúde da população;
3. Ensino e formação em Saúde Pública em suas áreas estruturantes ou aplicadas;
4. Preparação em saúde pública: sistemas de informação, inteligência e respostas;
5. Vigilância em saúde pública: identificação, controle e gestão de riscos;
6. Prevenção de doenças e promoção de saúde da população;
7. Necessidades em saúde pública: múltiplas dimensões do cuidado e grupos populacionais específicos;
8. Abordagens socioculturais no processo saúde-doença-cuidado das populações;
9. Desigualdades, iniquidades e interseccionalidades em saúde: gênero/sexualidade, raça/cor e classe social;
10. Determinantes em saúde: sociais, ambientais e comerciais.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Saúde Pública.

A avaliação da prova escrita e da prova didática, bem como o julgamento e arguição do memorial, considerará igualmente as aplicações temáticas generalistas em saúde pública ou concentradas em uma de suas áreas estruturantes (Ciências Sociais e Humanas em Saúde; Epidemiologia; Política e Gestão em Saúde) ou aplicadas (Nutrição; Saúde Ambiental).

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em concorrer à vaga reservada.

§ 12 - Para que faça jus à vaga reservada a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita à confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Saúde Pública, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 05

II) prova didática - peso 04

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

#### **I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório**

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e PORT/SVAPAC/003, aprovada pela Congregação em sua 4ª/2022 Sessão de 26.05.2022.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

#### **II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA**

##### **PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL**

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

### **PROVA DIDÁTICA**

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre uma aula e programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

### **JULGAMENTO DA 2ª FASE**

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
10. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
11. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
12. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas, observada a reserva de vaga prevista neste Edital.

§ 1º - Os candidatos pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 2º - Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 3º - Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

13. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
14. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
15. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
16. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
17. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
18. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
19. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, e-mail: [acad@fsp.usp.br](mailto:acad@fsp.usp.br).

## **ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE**

### **Situação Atual do Departamento/Área**

Saúde Pública é a ciência e prática dedicada a promover o bem-estar das populações, ancorada nos direitos fundamentais à moradia, alimentação, ambiente ecologicamente equilibrado, aprendizado e trabalho remunerado, visando assegurar a excelência na qualidade de vida. Vai além do conhecimento sobre o tema; é uma arte, um ofício, a construção da saúde por meio dos esforços coordenados da sociedade. É intrigante pensar que, há mais de um século, a política já era considerada a base da Saúde Pública; afinal, como organizar os esforços da comunidade senão por meio da política?

O campo da Saúde Pública abrange três domínios transdisciplinares de conhecimento: Ciências Humanas e Sociais em Saúde, Epidemiologia e Política e Gestão em Saúde. Há também temas que atravessam os três pilares da Saúde Pública, como Nutrição e Saúde Ambiental, ambos campos de estudo presentes na Faculdade de Saúde Pública.

Tendo em vista a amplitude temática e suas extensas aplicações, a FSP solicita a abertura de três claros docentes em Saúde Pública, incluindo uma cota PPI. Os novos docentes ministrarão disciplinas desta especialidade nos cursos de graduação da unidade – Saúde Pública (vespertino) e Nutrição (diurno e noturno). Ministrarão também disciplinas de graduação em outras unidades da USP que são regularmente apoiadas pela FSP. Atuarão no ensino de pós-graduação em Saúde Pública, Nutrição, Saúde Global e Sustentabilidade e demais programas mantidos pela unidade. Ainda justificando a necessidade dos novos claros, apontamos a produção de conhecimento por meio da pesquisa e inovação, e a atuação nas atividades de extensão mantidas pela unidade há décadas, com grande repercussão, como o Programa de Verão e o Curso de Especialização em Saúde Pública.

### **Objetivo Geral da Contratação do Docente**

O objetivo geral é fortalecer as bases teóricas da área disciplinar da Saúde Pública, que é transdisciplinar e envolve a formação para atuação profissional (Ensino, Pesquisa e Serviços) alicerçada na compreensão da Saúde Pública como política pública operacionalizada a partir do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil.

### **Plano Individualizado**

#### **Ensino – Metas**

Ministrar as seguintes disciplinas para cursos de graduação da FSP e outras unidades da USP:

HSP0154 Fundamentos da Saúde Pública;

HSP0301 Fundamentos de Saúde Coletiva;

HSP0153 Fundamentos de Saúde Pública em Educação Física e Esporte;

HSP0141 Introdução à Saúde Pública;

HSP0283 Nutrição e Atenção à Saúde;

HSP0285 Pensamento Social em Saúde;

HSP0297 Saúde Pública, Saúde Coletiva e Saúde Bucal Coletiva.

### **Pesquisa e Inovação – Metas**

O objetivo é integrar os novos docentes ao esforço institucional de pesquisa e inovação da FSP/USP. Produzir conhecimentos nas áreas de aplicação da Saúde Pública, as quais foram descritas no documento em anexo. Orientar estudantes de mestrado e doutorado e ministrar conteúdos nos Programas de Pós-Graduação mantidos pela unidade. Como indicadores, serão utilizados o número de artigos publicados, orientações concluídas e em andamento e outras medidas descritas no Projeto Acadêmico Institucional da FSP.

### **Cultura e Extensão – Metas**

O objetivo da contratação docente para os três novos claros é dinamizar a atuação da unidade nessa área, integrando a equipe responsável por organizar e ministrar os cursos de extensão mantidas pela unidade há décadas, com grande repercussão, como o Programa de Verão e o Curso de Especialização em Saúde Pública, além do programa de webinars e reuniões científicas que a FSP mantém com grande dinamicidade, principalmente a partir da pandemia de covid-19. Espera-se, ainda, atuação dos novos docentes no apoio editorial aos periódicos científicos mantidos pela unidade. Para acompanhamento dessas metas, serão utilizados indicadores e prazos definidos pela unidade para a atuação em cultura e extensão em seu Projeto Acadêmico Institucional.

### **Impacto Esperado com a Contratação**

Espera-se que a contratação de três docentes em edital único fortaleça a dimensão transdisciplinar da área da Saúde Pública e potencialize o ensino, a pesquisa e inovação e a extensão universitária na Unidade. A contratação de, ao menos, um/uma docente PPI será um passo importante para o sucesso do compromisso assumido pela congregação da FSP/USP de superação da desigualdade racial que é, atualmente, observada em nosso quadro docente.